



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



LEI N.º 3.339/2018.

Autoriza o Executivo Municipal a Doar Terrenos no Cemitério Municipal de Urânia e dá Outras Providências.

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar sem encargos, os terrenos e respectivas construções para as famílias de pessoas sepultadas no Cemitério Municipal, conforme relação abaixo:

NOME	ENDEREÇO	DATA/OBITO
Valdemar Rocha da Silva	Rua Antonio Pontel nº 1.495	07/05/2018
Vera Rocha Thomaz	Avenida Aleixo Pigari nº 2.090	16/05/2018
Manoel de Freitas	Rua Fortaleza nº 1.336	17/05/2018
Onofre Junior dos Santos	Rua Enio Soler do Amaral nº 760	23/05/2018
João Hidalgo	Av. Presidente Kennedy nº 1.925	23/05/2018
Manoel de Freitas	Rua Fortaleza nº 1.336	17/05/2018
José Antonio Brunelli	Av. Barão do Rio Branco nº 171	28/05/2018
Vitalina Santana Bonetti	Av. Getúlio Vargas nº 1.126	29/05/2018

Parágrafo Único – As pessoas a serem beneficiadas são todas carentes e sem condições financeiras para suportarem os ônus das taxas devidas sobre os terrenos e construções do local onde estão sepultadas as pessoas acima relacionadas.


Artigo 2º - Fica a Lançadoria autorizada a promover a quitação das taxas devidas em nome dos favorecidos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urânia SP, 19 de junho de 2018.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo